



CRCCE

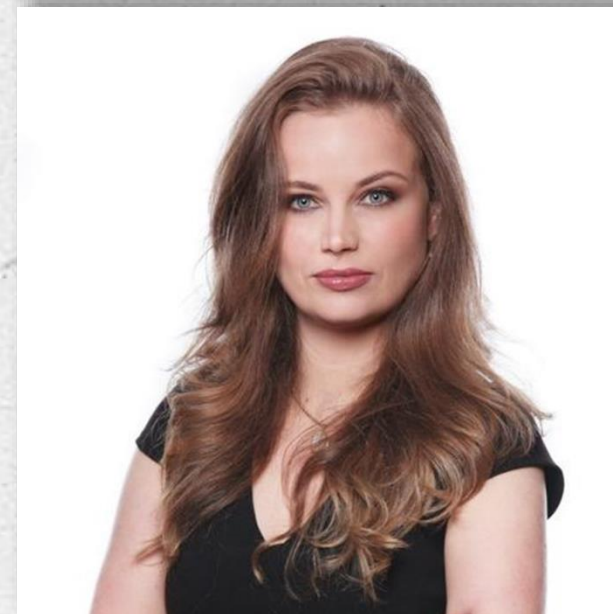
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



Estratégia e Planejamento Tributário 2021

PROFESSORA
ANA PAULA HASSEL

Ana Paula Haskel

- ▶ Contadora, registrada no CRC/SC sob o nº 031138/O-6;
- ▶ Pós graduada em Direito tributário pelo Instituto de Pós Graduação;
- ▶ Mestre em Contabilidade - UFSC;
- ▶ Palestrante convidada pelo CRC/SC para o Projeto Educação Continuada (PEC), promovido em parceria com as demais entidades e empresas contábeis, desde 2012;
- ▶ Consultora Contábil e Tributária nas áreas de Imposto de Renda PF, PJ e outros Impostos e Contribuições Federais;
- ▶ Professora em Faculdades e de Pós Graduações. Pela BSSP e Unicamp



 anaphaskel  Ana Paula Haskel  Ana Paula Haskel

Planejamento

Qual é o seu objetivo?

PESSOA FÍSICA

Quanto tempo você tem?

Curto prazo

Longo prazo

O que você precisa saber?

Quais são as ameaças?

Quais são os riscos?

Você está controlando e acompanhando esses resultados?

PESSOA JURÍDICA

Quanto tempo você tem?

Curto prazo

Longo prazo

O que você precisa saber?

Quais são as ameaças?

Quais são os riscos?

Você está controlando e acompanhando esses resultados?

Planejamento Tributário

Situação Atual

COVID 19

Houve redução de receita?

Falência ou oportunidade?

Nômade Digital

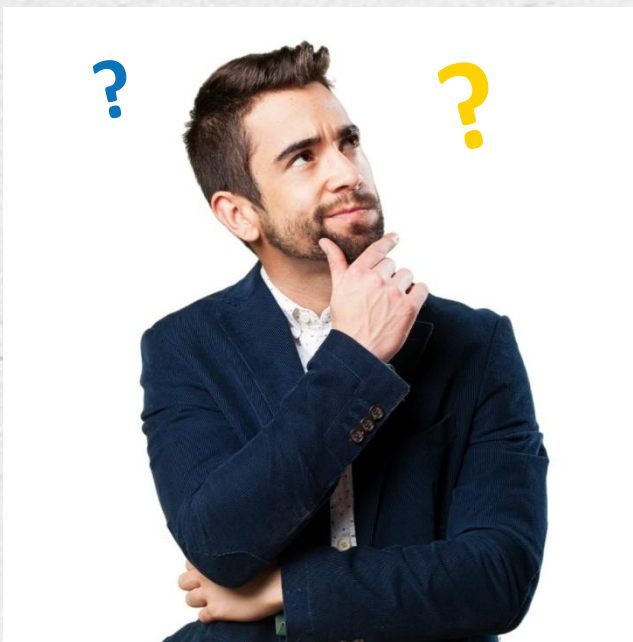
Tributação da Economia Digital

Cruzamento de Informações

Malhas X Fiscalizações

**Fluxo de Caixa, demonstrações
financeiras e índices.**

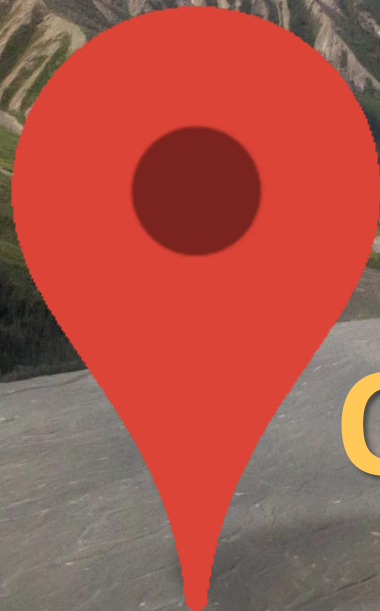
?



Planejamento Tributário

Onde você quer chegar?

Onde você está?



Legislação Societária e Empresarial

Enquadramento Societário

Enquadramento Jurídico

Enquadramento Tributário

Enquadramento Contábil



Legislação Societária e Empresarial

Enquadramento Jurídico/Societário

Sociedade Simples

Ltda

Sociedade Unipessoal

Empresário Individual

Eireli

S/A



Legislação Societária e Empresarial

Enquadramento Tributário

Simplex
Nacional

Lucro
Presumido

Lucro
Arbitrado

Lucro
Real



Enquadramento Tributário

Qual é a melhor regime tributário para cada empresa?

Lucro Real

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Arbitrado

Depende!!



Planejamento

Enquadramento Tributário

Setor

- ▶ Industria
- ▶ Comércio
- ▶ Serviço

Faturamento

- ▶ R\$ 81.000,00
- ▶ R\$ 360.000,00
- ▶ R\$ 4.800.000,00
- ▶ R\$ 78.000.000,00
- ▶ R\$ 300 milhões, ativo superior a 240 milhões

Benefícios

- ▶ Incentivos Fiscais
- ▶ Créditos



Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real

Enquadramento Tributário

Enquadramento Tributário	Faturamento	Atividades
MEI	R\$ 81.000,00 mil	Anexo XI da Resolução CGSN 140/18
Simple Nacional	R\$ 4.800.000,00* R\$3.600.000,00	Resolução CGSN 140/18
Lucro Presumido	R\$ 78 milhões	IN RFB 1700/17 art. 214
Lucro Arbitrado	Imposição legal* Documentação Receita conhecida	Art. 602 à 605 RIR/18
Lucro Real	Qualquer faturamento	Qualquer atividade



Enquadramento Tributário

Forma de Tributação	RPJ e CSLL	PIS/Pasep e Cofins	ICMS	ISS	Patronal	IPI
MEI	Isento	Isento	Taxas Fixas	Taxas Fixas	Taxas Fixas	Não Paga
Simplex Nacional	Anexos (Alíquotas efetiva)	Anexos (Alíquotas efetiva)	*Anexos (Alíquotas efetiva)	*Anexos (Alíquotas efetiva)	*Anexos (Alíquotas efetiva)	Anexos (Alíquotas efetiva)
Lucro Presumido	Presunções conforme a atividade 15% e 9%*	Cumulativo 0,65% e 3%	Estado	Município 2% à 5%	Folha de pagamento	Atividade
Lucro Real	Adições e exclusões (LALUR e LACS) 15% e 9%*	Cumulativo 0,65% e 3% *4% Ou Não Cumulativo 1,65% à 7,6%	Estado	Município 2% à 5%	Folha de pagamento	Atividade

Legislação Societária e Empresarial

Enquadramento Jurídico/Contábil

ME/EPP



ITG 1000

Pequena e
Média Empresa



NBC TG 1000

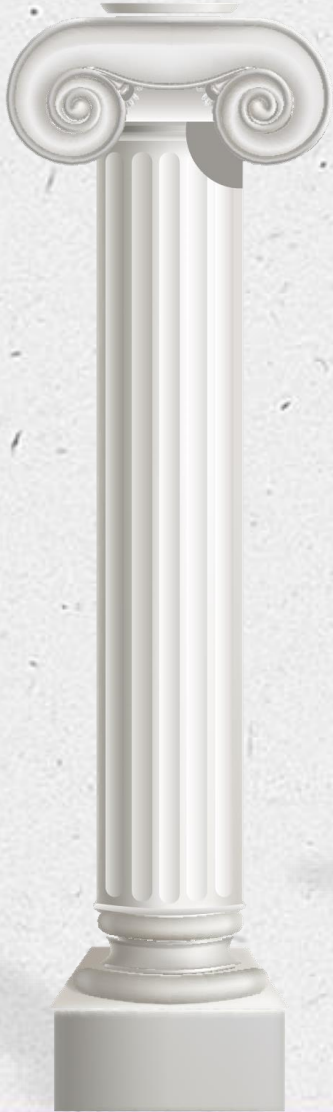
Grande
Empresa



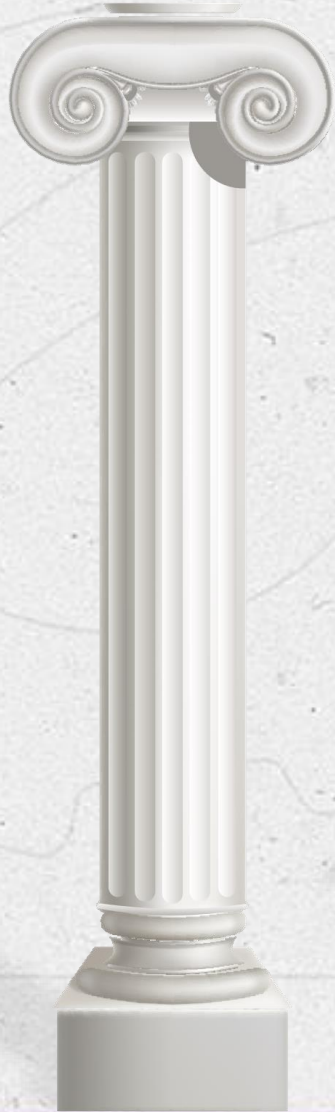
Normas
Completa
Full



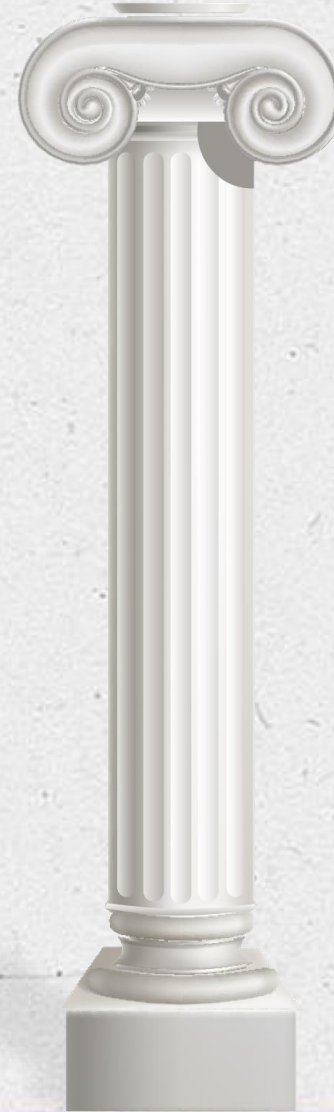
Jurídico



Societário



Tributação



Planejamento Tributário

O Brasil faz parte do grupo de países com a maior média de cobrança de imposto sobre a renda por empresas. Pelo menos é o que indica uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional das Indústrias (CNI), em parceria com a consultoria Ernest Young, que visa comparar a carga tributária para as empresas no Brasil com outros países. O relatório aponta que, enquanto nas outras nações, a tributação de IR para as companhias é de 22,96%, no Brasil é quase 35%.



Ainda de acordo com o relatório, Estados Unidos, Japão, França e Argentina já conseguiram reduzir suas alíquotas. Apenas 30 países no mundo passam de 30 pontos e, o Brasil, segue isolado na liderança. Definitivamente, esse é um título de que não podemos nos orgulhar.

Planejamento Tributário

Mas o problema está longe de ser somente a cobrança de IR. De acordo com o Instituto Brasileiro de planejamento e Tributação (IBPT), editamos cerca de 760 normas por dia. **As pequenas empresas gastam em média 1.958 horas ao longo do ano para realizar a gestão e o pagamento das obrigações tributárias.**

Impostos e taxas podem representar 68,4% da lucratividade das companhias.



Planejamento Tributário

O Planejamento tributário é uma expressão utilizada para representar o conjunto de procedimentos adotados pelo contribuinte visando aproveitar as oportunidades disponibilizadas pela legislação tributária, eliminar, reduzir, e diferir para o momento mais oportuno a incidências dos tributos.

O Planejamento Tributário tem no principio da eficiência a sua justificação ética e axiológica. Ligada à idéia de eficiência, o planejamento tributário é direito subjetivo de qualquer pessoas. O Planejamento tributário visa, em última análise, otimizar, nos marcos da ordem jurídica, o montante de encargos tributários a serem superados por uma pessoa natural ou coletiva... (Andrade Filho, 2011)

Planejamento Tributário

Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.



Decreto Lei 4657/42



Planejamento Tributário



A Carta Magna prevê que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude da Lei.

Planejamento Tributário

Programa de redução de litígios tributários



O principal objetivo da revelação obrigatória é instruir a administração tributária com informação tempestiva a respeito de planejamento tributário. A medida também visa a segurança jurídica da empresa que revela a operação, inclusive com cobrança apenas do tributo devido e de juros de mora caso a operação não seja reconhecida, para fins tributários, pela RFB. Ademais, destaca-se que a medida estimula postura mais cautelosa por parte dos jurisdicionados antes de fazer uso de planejamentos tributários.



Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados e Estudos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > NOTÍCIAS > ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL > 2015 > JULHO > MP 685 CRIA O PRORELIT E DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

NOTÍCIAS

Assessoria de Comunicação Institucional

MP 685 cria o PRORELIT e declaração de planejamento tributário

Planejamento Tributário

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados e Estudos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > NOTÍCIAS > ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL > 2015 > NOVEMBRO > NOTA SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 685

NOTÍCIAS

Assessoria de Comunicação Institucional

2019
2018
2017
2016
2015
Janeiro
Fevereiro
Março

NOTÍCIAS

Nota sobre a Medida Provisória nº 685

Tributação

Os arts. 7º a 12, que instituíam a obrigação de informar as operações relevantes de planejamentos tributários à RFB, foram excluídos por meio de destaque

Publicado: 05/11/2015 10h54
Última modificação: 05/11/2015 11h04

Recomendar | Compartilhar | Tweetar | Compartilhar

O plenário da Câmara dos Deputados, nesta terça-feira (03/11), aprovou o projeto de conversão da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015. Contudo, os arts. 7º a 12, que instituíam a obrigação de informar as operações relevantes de planejamentos tributários à Secretaria da Receita Federal do Brasil foram excluídos por meio de destaque, aprovado por 239 votos.



Planejamento Tributário

Um sistema complexo e cheio de exceções, é natural que muitos gestores desconheçam o melhor caminho para uma gestão fiscal eficiente. Resultado dessa insipiência em relação à legislação vigente no país, é que muitas empresas ainda comentem muitos erros na elaboração do seu planejamento tributário.

5 Principais Erros

1. Optar pelo regime tributário incorreto.
2. Achar que planejamento é um ônus.
3. Abusar dos mecanismos legais.
4. Ausência de monitoramento.
5. Planejamento fragmentado.

Planejamento Tributário

Elisão Fiscal

A elisão fiscal qualifica-se como procedimentos **LÍCITO** realizado pelo contribuinte para reduzir a carga tributária.

A idéia de pagar menos impostos agrada tanto ao empreendedor que ele pode achar que se trata sempre de algo ilegal.

Elisão fiscal é uma prática contábil que permite adequar uma empresa ao formato mais vantajoso de pagamento de impostos, sem que para isso cometa qualquer ilegalidade.

Ao conhecer o conceito de elisão fiscal, você compreende que economizar com tributos não depende de apelar para a sonegação.

Planejamento Tributário

Elisão Fiscal

Acórdão CARF nº 1401-003.121 – 1ª Turma

Restando comprovado que a negociação da participação societária foi de fato e de direito realizada pelas pessoas físicas (Ausência de simulação), bem como que a redução de capital com entrega de participação aos sócios produziu as consequências jurídicas normalmente esperadas para este tipo de operação (Negócio dotado de “Causa”), não há base para que o fisco desconsidere os efeitos tributários a pretexto de tributar os atos segundo o seu entendimento apenas para majorar a tributação.



Planejamento Tributário

Evasão Fiscal

A evasão fiscal compreendem-se as práticas **ILÍCITAS** adotadas pelo contribuinte com objetivo de evadir-se ao cumprimento da obrigação tributária relacionada ao pagamento do tributo.

Art . 71 da Lei nº 4.502/64: Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

II - das condições pessoais de contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Art 72 da Lei 4.502/64: **Fraude** é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

Art . 73. Conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos arts. 71 e 72.

Planejamento Tributário

Evasão Fiscal – Fraude e Sonegação

Acórdão CARF nº 9101-004.333 – 1ª Turma

Configura-se simulação e fraude quando os elementos probatórios indicam que duas ou mais sociedades empresárias constituem um único empreendimento de fato, sendo que uma delas se utiliza, na execução das suas atividades fins, da força de trabalho formalmente vinculada à outra, por sua vez, é optante pelo Simples Nacional.



Planejamento Tributário

Evasão Fiscal – Indícios de Sonegação

1. Saldo credor de caixa;
2. Falta de escrituração de pagamento;
3. Manutenção no passivo de obrigações;
4. Falta de comprovação do passivo;
5. Suprimento de caixa;
6. Falta de emissão de nota fiscal;
7. Depósitos bancários sem justificativa.



Art. 293 a 300 do Decreto nº 9.580/2018.

Planejamento Tributário

Evasão Fiscal – Indícios de Sonegação

Acórdão CARF nº 2402-007.353 – 2ª Turma

O pagamento de despesas pessoais do contribuinte por meio de cartões de crédito reputa-se **remuneração indireta** por tratar-se de transferência de renda e configura fato gerador do imposto de renda.



Planejamento Tributário

Evasão Fiscal – Indícios de Sonegação

Assessoria de Comunicação Institucional

2019

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

2018


Receita Federal Deflagra Operação Saldo Negativo

Investigação

Publicado: 05/11/2019 08h08
Última modificação: 05/11/2019 09h01

[Recomendar](#) [Compartilhar](#) [Tweetar](#)
[Compartilhar](#)

[MAIS FOTOS](#)



A Operação Saldo Negativo deflagrada hoje (5/11/2019) pela Receita Federal e Polícia Federal teve origem em Representação Fiscal para Fins Penais encaminhada pela Receita Federal ao Ministério Público Federal.

As investigações se aprofundaram a partir de auditorias realizadas pela Receita Federal, que identificou “empresas de consultoria tributária” que apresentavam declarações de créditos e débitos (DCTFs), de compensações (PER/Dcomp), de Simples Nacional (PGDAS) e também previdenciárias (GFIP) com créditos fictícios ou de terceiros (também chamados de falsos créditos).



Planejamento Tributário Conluio

É o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos relacionados a sonegação ou fraude.

Base Legal: Art. 73 da Lei nº 4.502/64.



Planejamento Tributário

Conluio

Acórdão CARF nº 1302-003.723 – 2ª Turma

É de se manter a glosa das despesas quando o contribuinte não comprova a efetividade da prestação dos serviços, principalmente quando verificado que os contratos foram simulados.

Foi comprovado que a autuada firmava em conluio contratos de prestação de serviços fraudulentos com empresas parceiras para dar efetividade em esquema de corrupção, além de reduzir a base tributável dos tributos.



Planejamento Tributário Conluio

Acórdão CARF nº 9303-008.698 – 3ª Turma

Havendo elementos mesmo que indiciários, mas consistentes o bastante para descaracterizar a boa fé do adquirente nas compras a pessoas jurídicas declaradas inaptas por inexistência de fato, indicando a prática de conluio para aproveitamento integral dos créditos de PIS/PASEP e de COFINS.



Planejamento Tributário Conluio

Acórdão CARF nº 3302-006.526 – 2ª Turma

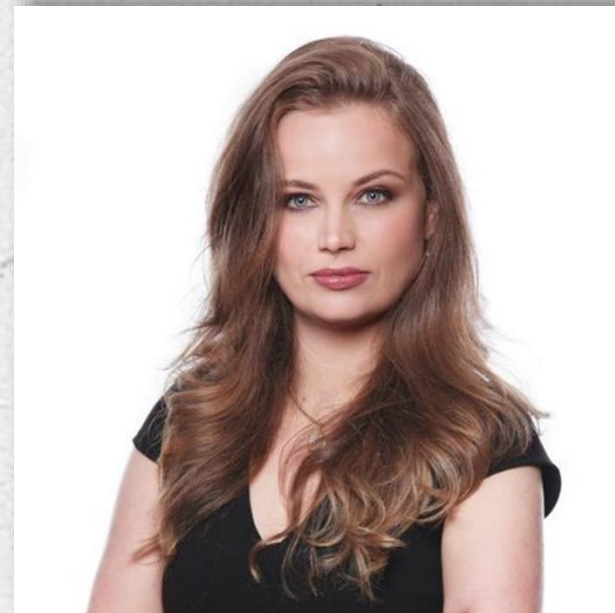
Não houve comprovação dos pagamentos da autuada à empresa prestadora dos serviços de frete. Não há como se admitir que uma pessoa jurídica efetue seus pagamentos, em elevados montantes, sempre em espécie e sem qualquer documento a comprovar a transação.



Provada a prática de atos simulados, com o único propósito de esquivar-se das obrigações tributárias, obtidos por meio de uma fraude perpetrada em conluio entre as partes envolvidas.



Ana Paula Haskel

GRATIDÃO



 anaphaskel  Ana Paula Haskel  Ana Paula Haskel